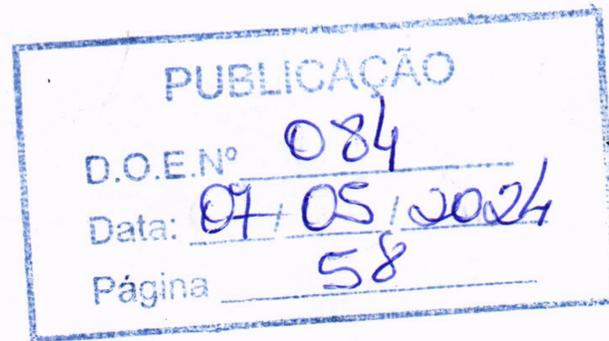




CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA



INTERESSADA: Escola Municipal em Tempo Integral Jorge Gomes de Figueiredo		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal em Tempo Integral Jorge Gomes de Figueiredo, Inep/Censo Escolar nº 23280654, Instituição sediada no município de Baturité, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 11201594/2023	PARECER Nº 225/2024	APROVADO EM: 17/4/2024

I – RELATÓRIO

Francisco Ari Galdino Rodrigues, diretor Pedagógico da Escola Municipal em Tempo Integral Jorge Gomes de Figueiredo, Inep/Censo Escolar nº 23280654, mediante o Processo nº 11201594/2023, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da Instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Edmundo Bastos, S/N, Bairro Sanharão, Cep 62760-000, no município Baturité, foi criada pelo Decreto nº 09/2023.

Segundo dados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), o corpo técnico administrativo é composto por Francisco Ari Galdino Rodrigues, diretor pedagógico, licenciado em Língua Portuguesa, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 10M407159, e pela secretária escolar, Maria Iderlene Queiroz dos Anjos, Registro nº 5551.

O corpo docente desta Instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e de professores com autorização temporária, nos termos da Resolução Nº 492/2021 deste Conselho.

O Projeto Pedagógico encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar apresentado a este CEE fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e da Proposta Curricular do curso de ensino fundamental.

De acordo com as fotografias constante no Sisp, essa Instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos solicitados, dispondo de: secretaria,

FOR: GR
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 225/2024

diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas para alunos, área coberta, dentre outras dependências físicas.

O acervo bibliográfico é constituído de 980 títulos, para um total de 740 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,32 título por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sisp.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o seguinte amparo legal:

1) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrante do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

2) Resolução nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

3) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);

4) Resolução CEB/CNE nº 2/2017;

5) Resolução CEE nº 474/2018, que fixou normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orientou a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará;

6) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 315/2024, de autoria da Assessora Técnica/CEE, é favorável ao credenciamento da Escola Municipal em Tempo Integral Jorge Gomes de Figueiredo, Inep/Censo Escolar nº 23280654, Instituição sediada no município de Baturité, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 225/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2024.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: JAA

